

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO Poder Legislativo

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI 15/2020

Emenda Modificativa ao Artigo 1º e Adiciona Parágrafos ao mesmo artigo no PLO 15/2020 – Autoriza o Poder Executivo, Administração Direta e Indireta, a destinar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Sant'ana do Livramento.

Fica Modificado o Artigo 1º, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento, a quantia total de R\$ 500.000,00 (quinhetos mil reais), por meio de repasses em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) cada uma.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Enrique Civeira".

Salgado Filho, 528 - Centro,
Cidade do Livramento - RS, 97573-432
fone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco

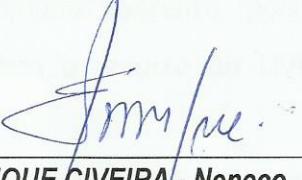


Ficam Adicionados os Parágrafos que seguem:

§ 1º – O valor concedido no caput deste artigo fica restrito a ser utilizado: 40% (quarenta por cento) para o pagamento de Médicos; 40% (quarenta por cento) para pagamento de equipe de enfermagem e demais funcionários; e 20 % (vinte por cento) para laboratórios e afins.

§ 2º - A primeira parcela do valor “concedido” pelo Poder Executivo para o Hospital Santa Casa de Misericórdia será liberada quando concluir o repasse já vinculado através da Lei nº 7.565 de 19 de dezembro de 2019.

Câmara Municipal, Santana do Livramento, 18 de Março de 2020.


ENRIQUE CIVEIRA - Neneco
Vereador – PDT
Líder de Bancada



JUSTIFICATIVA

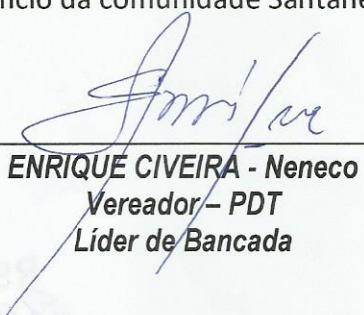
A necessidade de criar a presente Emenda Modificativa ao Artigo 1º e Adiciona Parágrafo Único ao mesmo artigo no PLO 15/2020 – Autoriza o Poder Executivo, Administração Direta e Indireta, a destinar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Sant'ana do Livramento segue dois critérios: um é observando os impactos que terá para o executivo municipal; e outro visa nortear a administração hospitalar em que aplicar estes recursos e informar o inicio programado após o repasse que já está sendo realizado.

Entende-se que o paço municipal tem o cuidado com a população, e fica implícito quando faz compromisso de repassar o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil reais), no entanto, o valor a ser repassando mensalmente é alto frente os enfrentamentos que existe no município. Alem do mais, o valor a ser repassado é oriundo o LIVRE da Prefeitura, dificultando o pleno funcionamento da mesma.

Por outro lado, orientar a administração hospitalar de como será utilizado esses recursos é no mínimo coerente, pois a entidade possuí notórias dificuldades financeiras. No entanto o recurso do LIVRE terá um destino pontual: Recursos Humanos e Laboratórios.

Quanto ao início do repasse segue o previsto quando concluir o compromisso já firmado na Lei nº 7.565 de 19 de dezembro de 2019,

Portanto, solicitamos que os colegas Vereadores (as) aprovem o presente Projeto de Lei, uma vez que virá em benefício da comunidade Santanense.


ENRIQUE CIVEIRA - Neneco
Vereador - PDT
Líder de Bancada